



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano III. Números 845 e 846

Macapá, 3ª. e 4ª.-feiras, 27 e 28 de Agosto de 1968

PORTARIAS

Nr. 470/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.394/68-SGT,

RESOLVE:

Cancelar a pedido, nos termos do artigo 113, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a licença para o trato de interesses particulares, concedida através da Portaria Governamental nº. 227/68-GAB, datada de 8 de abril de 1968, a servidora Maria Dorothy Mendes de Souza, ocupante do cargo de Professora do Ensino Industrial Básico, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, a contar de 31 de julho de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de agosto de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 471/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.599/68-SGT,

RESOLVE:

Rescindir na forma da alínea «e», do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato firmado entre a Administração deste Território e o senhor Jardir Ferreira Moraes, em face de comprovado o abandono de emprego, conforme expediente oriundo da Divisão de Educação capeado pelo processo acima citado, a contar de 1º. de julho de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de agosto de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 472/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 4.600/68-SGT,

RESOLVE:

Rescindir reciprocamente, na forma da cláusula 5ª., os Contratos firmados entre a administração do Governo deste Território e as senhoras Maria Graciete Mota de Moraes e Marisa da Silva Melo, a contar de 1º. de agosto de corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de agosto de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 473/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista os termos do ofício nº. GS — o — 1.132, de 5 do corrente, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia,

RESOLVE:

Elogiar Juarez Queiros Monteiro, Pitôto-Aviador, nível 15, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, pela alta capacidade profissional, demonstrada, como integrante da tripulação da aeronave da SUDAM, durante o mês de julho findo, quando esteve à disposição daquele órgão, prestando colaboração em missões especiais, atribuído que muito dignifica o servidor amapaense e contribui para o aumento do conceito da nobre classe que representa.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de agosto de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 474/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, V, VI e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista a necessidade da observância das normas legais e regulam-

mentares,

RESOLVE:

Designar o Coronel Adalvaro Alves Cavalocanti, Secretário-Geral do Território, o Engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, símbolo 5-C, o Capitão Tenente (R. Rem) Francisco Medeiros de Araújo, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, símbolo 8-C, atualmente desempenhando a função de Chefe da Seção do Material, e o Engenheiro José Aleixo da Silva Lima, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 21-A, atualmente desempenhando a função de Chefe da Seção de Estradas de Rodagem, símbolo 3-F, todos do Quadro de Funcionários deste Território, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão-Permanente incumbida de examinar as Licitações que dizem respeito aos serviços de Terraplanagem em geral, desmatamento e obras de arte, referentes à Rodovia AP-BK-156, Macapá/Ciovelândia.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de agosto de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 475/68 GAB

O Governador do Território do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 3.984/68-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Ministério da Justiça — Conselho Penitenciário do Distrito Federal, — até ulterior deliberação, na forma do artigo 34, parágrafo único, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a norma primeira da Circular nº. 14, de 17 de junho de 1958, da Presidência da República, Alcino da Costa Bahia, ocupante do cargo de Professor do Ensino Secundário, do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens ine-

rentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de agosto de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Divisão de Terras e Colonização

SEÇÃO DE TERRAS

EDITAIS

De ordem do senhor diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Luiz de Souza Lima, brasileiro, casado, com 47 anos de idade, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada na ilha denominada «Do Miri» neste município, abrangendo uma área de 9 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território nacional mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início a exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas tem as seguintes indicações: — Lote nº. 2-fazendo frente para a nova demarcação de lotes na confrontação da citada ilha, limitando-se pelo lado direito com o lote nº. 1; pelo lado esquerdo com o lote nº. 3 e fundos com o lote nº. 15, medindo 150 metros de frente por 600 ditos de fundos.

— De ordem do senhor diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público, que Reginaldo de Castro Maia, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá requereu nos termos do Artigo 113 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946 Licença de ocupação de uma área de terras devolutas, situadas à margem da estrada de rodagem que liga Macapá e Fazendinha, Município de Macapá, abrangendo uma área de 2 hectares 85 ares e 90 centiares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território nacio-

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 18,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas gíngir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

nal mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para desenvolver a indústria hortícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a estrada Macapá-Fazendinha, medindo 172 metros, limitando-se pelo lado esquerdo com o lote nº. 4 requerido por Cipriano Ferreira da Silva e fundos com terras ocupadas por Ubirajara Lopes de Souza, por onde mede 150 metros.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Rosemiro Pinto Marques, brasileiro, casado, com 42 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras localizada à margem esquerda da Estrada de Ferro do Amapá, município de Macapá, abrangendo uma área de 15 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para dar prosseguimento ao trabalho de exploração da indústria agrícola. De acordo com a planta da Estrada de Ferro do Amapá, as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda da Estrada de Ferro do Amapá, num afastamento de 50 metros, a começar da placa do Km 135 até o Km 135+300 metros, limites das terras do sr.

Raimundo Albuquerque, medindo 800 metros de frente por 500 metros de fundos.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Evangelina Castro de Souza, brasileira, solteira, com 39 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada em Santana, município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada no Rio Matapimirim, município de Macapá, abrangendo uma área de um e meio hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que a suplicante pretende para dar prosseguimento aos trabalhos da indústria agrícola.

Declara a peticionária que as terras por ela pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita do Rio Matapimirim, a começar pelo lado esquerdo com terras ocupadas pelo senhor Raimundo Cerrêa, pelo lado direito com terras de Deolinda Souza Costa, fundos com terras da posse Santo Antônio, medindo 100 metros de frente por 150 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, serão estes publicados pela Imprensa Oficial e afixados por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 23 de agosto de 1968.

Alfredo Luiz Duarte de La-Roque
Chefe da Seção de Terras

solução do SEC, a Assembléia Geral terá de ser convocada pelo menos com vinte (20) dias de antecedência, para a primeira instância. A composição da mesma será o disposto no Art. referente à convocação e constituição de Assembléia Geral extraordinária do SEC.

Art. 64º. — Dissolvido o SEC aplicar-se-á o estabelecido no capítulo VI, artigo 16.

Art. 65º. — O Presente Estatuto revoga todas as disposições em vigor naquilo em que, expressa ou implicitamente, o contrariem.

Art. 66º. — O mandato da atual Diretoria, terminará em 25 de setembro de 1968, quando se procederá a eleição da nova Diretoria.

Macapá (ap), 23 de maio de 1968.

Sócios que Tomaram Parte na Assembléia Geral.

Walter Rocha Leal, Coríntio da Costa e Silva, Francisco Adail de Lima, Valdir Cavalcante Figueiredo, Rubens Neves Albuquerque, Dário Flexa da Penha, Sérgio de Godoy Filho, Francisco Almir de Lima, Carlos Alberto Amaral da Silva, Raimundo Anselmo Nobre e Antônio Trevizani.

Sociedade Beneficente Operária do Amapá

(Continuação do número anterior)

(H) Os Sócios menores que completarem 16 anos deixarão de ser assistidos nas contribuições coletivas, e passarão a ser sócios individual, pagando suas contribuições de acordo com os estatutos, e não podendo receber nem um benefício enquanto não forem satisfeitas estas exigências Estatutárias, que serão indistintamente aplicadas a todos os menores que atingirem a idade de 16 anos, e que estejam incluídos nas contribuições coletivas.

DO REGIMENTO DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º Cap. IV (São Deveres dos Sócios)

Pagar suas contribuições de acordo com suas categorias, e classificação isto é Contribuição coletiva para casal com filhos NCr\$ 6,00, pecúlios NCr\$ 2,00. Contribuição coletiva para casal sem filhos NCr\$ 4,00 pecúlio NCr\$ 2,00. Contribuição individual para solteiros NCr\$ 2,00 pecúlios NCr\$ 2,00. As joias serão de valor igual as mensalidades já especificadas de acordo com cada categoria, e mais as taxas de inscrição que serão pagas no ato da assinatura da proposta, isto é de valor de NCr\$ 0,20.

(A) Respeitar, acatar e cumprir restritamente as disposições destes Estatutos e bem assim toda e qualquer deliberação legalmente emanada dos poderes constituídos da Sociedade, aceitando os cargos que para os quais forem eleitos, e as comissões que lhes forem designados pela diretoria da Entidade, salvo impedimento justificado.

Estatutos do Santana Esporte Clube

(Conclusão)

§ Único — Para as reuniões a fim de tratar da dis-

Estatuto da Associação Treze de Setembro Esporte Clube

(Continuação do número anterior)

d) — Os sócios atletas serão considerados como tal, após serem submetidos à indispensável experiência técnica.

e) — Aprovada a proposta pela Diretoria, a Secretaria fará a necessária comunicação por escrito ao sócio aceito, o qual após os pagamentos das contribuições previstas no Art. 6º. letra b, entrará imediatamente no gozo de seus direitos sociais.

Art. 9º. — A Comissão de sindicância será composta de três (3) membros nomeados em reunião da Diretoria e suas informações serão sempre de caráter sigiloso.

Art. 10º. — Deixarão de pertencer ao quadro social da Associação Treze de Setembro Esporte Clube os sócios que:

a) — Voluntariamente pedirem sua exclusão por escrito;

b) — Estiverem com as mensalidades em atraso por mais de (3) três meses;

c) — Pela conduta, dentro ou fora do clube, infringirem os requisitos morais indispensáveis para nele permanecerem;

d) — Não aceitarem as normas estatutárias.

Art. 11º. A readmissão de sócios obedecerá ao mesmo processo estatuído para a sua admissão.

Art. 12º. — Não poderão ser readmitidos os sócios que tiverem sido punidos com expulsão.

CAPITULO V

Das Deveres dos Sócios

Art. 13º. — São deveres dos associados da Associação Treze de Setembro Esporte Clube:

a) — Cumprir fielmente os Estatutos e resoluções da Assembléia Geral e Diretoria;

b) — Pagar pontualmente as suas contribuições e satisfazer integralmente todos os compromissos que assumir com a sociedade;

c) — Manter a máxima compostura, decência e respeito na sede social, em seu campo, ou em qualquer outro lugar onde o Clube estiver representado;

d) — Aceitar e exercer, com dedicação, o cargo para qual for eleito, salvo impedimento relevante;

e) — Apresentar a carteira social acompanhada do recibo de mês corrente, sempre que pretender utilizar-se de seus direitos sociais;

f) — Discutir os assuntos sujeitos à deliberação da Assembléia Geral, com urbanidade e calma, respeitando as deliberações contrárias;

g) — Participar por escrito à Diretoria, a mudança de domicílio, estado civil, ou quando tenha de ausentar-se do Território, temporária ou definitivamente;

h) — Adquirir um exemplar dos Estatutos, a fim de não poder alegar ignorância do que nele estiver prescrito.

CAPÍTULO VI

Das Direitos dos Sócios.

Art. 14º São direitos dos Sócios:

a) — Tomar parte nas sessões de Assembléia Geral, discutir com calma e respeito as questões suscitadas;

b) — Tomar parte em todos os divertimentos promovidos pelo Clube, inclusive jogos, quando designados e gozar das regalias de cada categoria;

c) — Votar e ser votado, quando tenha pelo menos 6 meses de efetividade;

d) — Representar diretamente, e sempre por escrito, à Diretoria, contra qualquer infração destes Estatutos;

e) — Representar por escrito ao Conselho Deliberativo com recursos para a Assembléia Geral, contra qualquer irregularidade que observar nos diversos setores e serviços do Clube, assim como ao associado que perturbe a harmonia que deve existir entre os mesmos ou procure desacreditar o Clube;

f) — Requerer ao Conselho Deliberativo e convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mencionando a sua finalidade, devendo a solicitação ser assinada por 1/3 dos sócios quites até o mês anterior ao da convocação;

g) — Para gozar de todos os direitos assegurados no presente Estatuto, é necessário que o sócio esteja quite com os cofres do Clube.

(Continua no próximo número)

Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nr. 008/68-JFA

2ª REGIÃO — SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

DISTRIBUIÇÃO

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, pelo Contador-Distribuidor.

— Processos Distribuídos:

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

JUSTIFICAÇÃO

Processo nr. 49

Justificante: Júlio da Silva Costa

Justicada: União Federal

Advogado: Doutor Cicero Borges Bordalo

Ao MM. Juiz Federal

EXPEDIENTE

Juiz Federal: Doutor Mário Mesquita Magalhães

Juiz Federal Substituto: Doutor Euclides Reis Aguiar (Férias)

Chefe de Secretaria em exercício: Alzira Neuza de Oliveira

Expediente até o dia 15 de março de 1968.

II — MANDADO DE SEGURANÇA

Processo nr. 35 — M - 2

Impetrante: José Medina Neto

Impetrado: Governador do Território Federal do Amapá

Decisão: «Em face da promoção de fls. 53 que informa da interposição a destempo do Agravo de Petição de fls. 46 a 52, mantenho a decisão agravada (art. 850 do CPC). Desentranhe-se dos autos a peça aludida, juntando-se por linha porque é *intempestivo*. Intime-se. Macapá, 11 de março de 1968. (aa) Mário Mesquita Magalhães — Juiz Federal».

III — Executivo Fiscal

Processo nr. 36 — 1 - E

Autor: INPS

Réu: Finheiro & CIA.

Decisão: «Vistos, etc. Trata-se de executivo fiscal proposto pelo Dr. Procurador do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), instruído devidamente com a certidão de inscrição da dívida (doc. fls. 4). Considerando que a parte executada não apresentou defesa, no prazo legal. Julgo nos termos do art. 19, número IV, do Decreto-lei nr. 960, de 17 de dezembro de 1938, subsistente a penhora de fls. 17, para que se prossiga na execução. Custas «ex lege». P.R.I. Macapá, 13 de março de 1968. (aa) Mário Mesquita Magalhães».

Processo nr. 37 — 2 — E

Autor: INPS

Réu: Guilherme da Silva Cruz

Decisão: «Isto posto, julgo procedente a presente Ação Executiva Fiscal, condenando-se o executado ao pagamento do principal, juros de mora, este da data do ajuizamento da Ação Executiva Fiscal, multa e correção monetária, na forma da lei, e subsistente o auto de pagamento de fls. 9 e auto de penhora de fls. 10, para que se prossiga na execução. Cientes as partes da decisão ora proferida nesta mesma audiência. Custas «ex lege». Macapá, 14 de março de 1968. (aa) Mário Mesquita Magalhães».

Processo nr. 39 — 3 — E

Autor: INPS

Ré: Rosita Doside

Decisão: «Em face do prazo da citação por edital, sem que houvesse atendimento, requeira o Autor, o que achar de direito. Intime-se. Macapá, 11 de março 1968. (aa) Mário Mesquita Magalhães».

VI — Feitos não contenciosos.

Justificação

Processo nr. 46

Justificante: Nilza Madureira Santos

Justificada: Prefeitura Municipal de Macapá

Advogado: Doutor Cicero Borges Bordalo

Decisão: «Isto posto, depois de apreciada e aprova

testemunhal em audiência e validade da documentação junta aos autos, considero-me habilitado para julgar como julgo boa e valiosa, a presente Justificação para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Custas «ex lege». Sejam estes autos entregues à parte, independentemente de traslado. Macapá, 12 março de 1968. (aa) Mário Mesquita Magalhães».

V — Ações Diversas

Vistoria «Ad Perpetuam Rei Memoriam»

Processo nr. 47

Requerente: Prefeitura Municipal de Macapá

Requerida: Sociedade Comercial e Industrial Ltda.

Advogado: Doutor Pedro Petcov

Despacho: «J. Macapá, 12 de março de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

VII — Ações Criminais

Inquérito Policial

Processo nr. 48

Autora: A Justiça Pública

Réu: João Luiz Rocha

Despacho: À Douta Procuradoria da República Regional. Macapá, 11 de março de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

VI — Feitos não Contenciosos

Justificação

Processo nr. 49

Justificante: Júlio da Silva Costa

Justificada: União Federal

Advogado: Doutor Cícero Borges Bordalo

Despacho: «D. A. R. Macapá, 12 de março de 1968. (as) Mário Mesquita Magalhães».

Macapá, 15 de março de 1968

Alzira Neusa de Oliveira
Resp. p/Exp. da Secretaria

Prefeitura Municipal de Calçoene

O prefeito Municipal de Calçoene, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Artigo 9º, do Decreto lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear José Cecílio Dias, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Escriurário nível 10, do Quadro de Funcionários do Governo do Território Federal do Amapá, posto à disposição desta Municipalidade, para, na forma do Art. 12, item III, da Lei nr 1.711, de 28 de outubro de 1952, exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Calçoene, a contar de 19 de agosto de 1968.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Calçoene, 19 de agosto de 1968.

João Aurino Dias
Prefeito Municipal

Divisão de Saúde

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

PORTARIA
Nr. 47/68-DS

O Diretor da Divisão de

Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do memo. nr. 138/68-HGM, datado de 7 de agosto do ano em curso,

RESOLVE:

Aplicar na forma do item III, do artigo 201, combinado com o item III do artigo 210, todos da Lei nr. 1.711/52, à servidora Maria de Lourdes Pelaez dos Santos, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos deste Território, lotada nesta Divisão, a pena disciplinar de cinco (5) dias de suspensão, contados no período de 12 a 16.8.68, por haver desrespeitado ao seu superior hierárquico, infringindo, dessa maneira, o que preceitua os itens VI e VII, do artigo 194, da Lei supracitada.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Diretoria da Divisão de Saúde, em Macapá, 9 de agosto 1968.

Dr. Antônio Tancredi
Diretor da DS.

A p r o v o : Publique-se.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Portaria nr. 62/68-DS.

O Diretor da Divisão de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do Rádio nr. 52/PMO, do sr. Chefe do Posto Médico de Oia-

poque,

RESOLVE:

Aplicar na forma do item III, do artigo 201, da Lei nr. 1.711/52, dez (10) dias de suspensão à servidora Otacília de Souza Lima, ocupante do cargo de Trabalhador, nível-1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada nesta Divisão de Saúde, com exercício no Posto Médico de Oiaopoque, por haver deixado de cumprir com suas obrigações funcionais, quando de plantão naquela unidade de assistência, infringindo, dessa maneira, o que preceitua os itens VI e VII, do artigo 194 e, por necessidade do serviço, converter a presente penalidade em multa, na forma do § único do artigo 205, da Lei supracitada, contada no período de 26 de agosto a 4 de setembro de 1968.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Diretoria da Divisão de Saúde, em Macapá, 23 de agosto de 1968.

Dr. Antônio Tancredi
Diretor da DS

Divisão de Segurança e Guarda

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Portaria Nr. 063/68-DSG

O Capitão de Corveta Luiz Gonzaga Vale, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários abaixo indicados para se deslocarem até o município de Amapá, a fim de proceder diligência policial.

1 — Delegado de Polícia — Teobaldo Izidoro Rodrigues de Souza.

2 — Escrivão de Polícia — José Alves de Oliveira.

3 — Motorista — Raimundo Moura do Nascimento.

4 — Guarda — Henrique Ferreira Pastana.

5 — Guarda — Antônio Lino do Carmo.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 6 de agosto de 1968.

Luiz Gonzaga Vale
CCAFN — Diretor da DSG

Aprovo:
General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

PORTARIA
Nº. 72/68-DSG

O Diretor em exercício da

Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Ten. Othon de Oliveira Lisboa, Delegado de Polícia, símbolo 8-C, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para viajar até Belém, Estado do Pará, a fim de efetuar diligência policial.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 21 de agosto de 1968.

João Alberto Pretzel
Resp. p/Exp. da DSG

Divisão de Educação

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Portaria nr. 48/68-DE

O Diretor da Divisão de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Antônia Marques, ocupante do cargo de nível 7, da Carreira de Professor Auxiliar do Ensino Primário, lotada na Divisão de Educação, para exercer o cargo de Diretora do Grupo Escolar Paroquial «D. Aristides Piróvano», a partir de 1º de março corrente, em substituição à funcionária Rosilda Soeiro Costa, ocupante do cargo da Classe de Professor Pré-Primário e Primário, nível 11, lotada na Divisão de Educação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, em Macapá, 8 de março de 1968.

Lucimar Amorim Del Castillo
Resp. p/exp. da D.E.

Preço do
exemplar

NCr\$ 0,05